



PROJETO DE LEI Nº 181/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1340 – Atenção Especializada MAC – Programa Melhor em Casa.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 539.836,85

Total.....R\$ 539.836,85



ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Portaria GM/MS nº 3.529, de 12 de abril de 2024, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 539.836,85

Total do Excesso.....R\$ 539.836,85

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 181/2024

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que concede CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Portaria GM/MS nº 3.529, de 12 de abril de 2024, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1340 – Atenção Especializada MAC – Programa Melhor em Casa. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 182/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo 1:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1340 – **Atenção Especializada MAC – Programa Melhor em Casa.**

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 539.836,85

Total.....R\$ 539.836,85

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

conforme Portaria GM/MS nº 3.529, de 12 de abril de 2024, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 539.836,85

Total do Excesso.....R\$ 539.836,85

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 182/2024

JUSTIFICATIVA

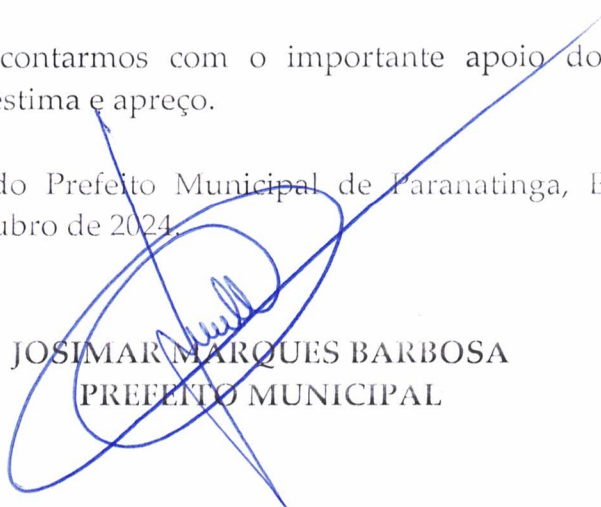
Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que concede CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Portaria GM/MS nº 3.529, de 12 de abril de 2024, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1340 – Atenção Especializada MAC – Programa Melhor em Casa. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 183/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1340 – Atenção Especializada MAC – Programa Melhor em Casa.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 539.836,85

Total.....R\$ 539.836,85

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação,



conforme Portaria GM/MS nº 3.529, de 12 de abril de 2024, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.


Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.600.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 539.836,85

Total do Excesso.....R\$ 539.836,85

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 183/2024

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que concede CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Portaria GM/MS nº 3.529, de 12 de abril de 2024, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1340 – Atenção Especializada MAC – Programa Melhor em Casa. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Cabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício n.º 123/2024/SMS/DFS

Paranatinga, 09 de outubro de 2024

Ilmo. (a) Senhor (a)
Sivaldo Pereira dos Santos,
Contador Municipal.

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei, por excesso de arrecadação no exercício, para criação de Dotação Orçamentária para a **Atenção Especializada MAC – Programa Melhor em Casa**, conforme Portaria GM/MS n.º 3.529, de 12 de abril de 2024, e planilha de estimativa até dezembro de 2024 em anexo.

05 – Secretaria Municipal de Saúde


Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA:.....R\$ 539.836,85

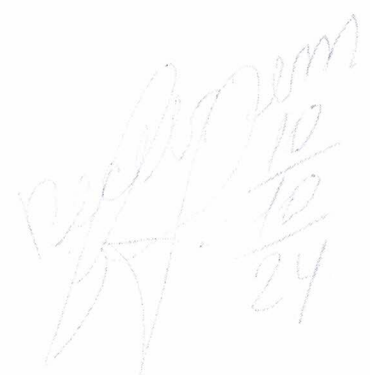
Fonte: 1.600.0000 – (SUS) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.....R\$ 539.836,85

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Larissa Angélica Rosa da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 105/2024




10/10/24

PORTARIA GM/MS Nº 3.529, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos; considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas do governo, especialmente o disposto no parágrafo único do seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde; considerando a Portaria SAS/MS nº 761, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); considerando as Portarias de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; considerando o Capítulo III - Do Acordamento e Intervenção Domiciliar - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Habilitação Transferência de recursos da saúde; considerando a Portaria GM/MS nº 1.450 de 29 de setembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores de incentivo financeiro de custeio para a manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), acrescido de 30% aos municípios que compõem a Amazônia Legal; considerando a Portaria GM/MS nº 3.053 de 8 de janeiro de 2024, que dispõe em montante anual fixado aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao desenvolvimento dos serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Ata MAC); e considerando a correspondente publicação da Coordenação Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Departamento de Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (DADU) do SUS, constante do RUP 35309.046199/2024-15 resolve:

Art. 1º Habilita as equipes multiprofissionais de atenção domiciliar (EMAD) e as equipes multiprofissionais de apoio (EMAP), nos Municípios inscritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para habilitação dos recursos fica condicionada ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 3º Para estabelecer recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 2.901.000,00 (dois milhões, novecentos e um mil e setecentos reais) a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC nos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, nos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento convênio do programa de trabalho, em caso finalizado o custo de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo entrar o Programa de Trabalho 10.302.5118.3585 - Atuação em Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Organizaatório 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2024.

NÍSSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Table with columns: UF, MUNICÍPIO, GESTÃO, PROPOSTA (AMAZONIA LEGAL, NÃO), EMAD (J, N), EMAP (J, N), VALOR ANUAL EMAD, VALOR ANUAL EMAP, VALOR ANUAL EMAD+EMAP, VALOR TOTAL. Rows include municipalities like BRASÍLIA, GUARAPUÁ, GUASUPE, PARABATINGA, PARANATINGA, GUARÁ, and GERAL.

PORTARIA GM/MS Nº 3.530, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Credencia e reconhece a atuação dos profissionais de incentivo financeiro federal em atenção domiciliar às equipes de saúde da família habilitadas - ESR e componentes adicionais.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde do Sistema Único de Saúde; considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 02 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Credenciar os municípios a fazerem jus à transferência de incentivo financeiro federal de custeio referente às equipes de Saúde da Família Habilitadas - ESR e incorporação de componentes adicionais, com possibilidade de transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que atue a suspensão.

Art. 2º Para credenciar o município a partir das seguintes ESR por município, listadas no Anexo I a esta Portaria e os seguintes componentes adicionais, por município:

I - unidades de apoio e embargadas de pequeno porte, listadas no Anexo II;

II - unidades de apoio e embargadas de médio porte, listadas no Anexo III;

III - unidades de apoio e embargadas de grande porte, listadas no Anexo IV;

IV - unidades de apoio e embargadas de pequeno porte, listadas no Anexo V;

V - unidades de apoio e embargadas de médio porte, listadas no Anexo VI;

VI - unidades de apoio e embargadas de grande porte, listadas no Anexo VII.

Parágrafo único. A transferência dos incentivos financeiros das ações e dos componentes adicionais, nos arts. 1º e 2º, dependerá da observância do cumprimento do compromisso firmado no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), por meio dos dados cadastrados no Sistema de Registro de Equipes (SRE) nos respectivos arts.

Art. 3º As ESR listadas nesta Portaria devem se submeter às normas legais vigentes e expedidas pelo Conselho de Atenção Especializada em Saúde (CAES) da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e as regras de habilitação estabelecidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, e as regras de organização de trabalho das Unidades de Atenção Primária e Atenção de Média e Alta Complexidade, de acordo com o disposto no Anexo VIII.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo entrar o Funcional Programático 10.301.5313.2104 - Bloco de Média e Alta Complexidade, no seguinte Plano Organizaatório PO - 0000 - Incentivo para Ações Estratégicas, com previsão de impacto orçamentário para o ano de 2024 no valor de R\$ 1.652.000 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela 4 de ano de 2024.

NÍSSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I ESR CREDENCIADAS POR MUNICÍPIO

Table with columns: UF, MUNICÍPIO, Nº de Equipes, Novo Credenciamento, Após Credenciamento. Rows for AM and DF.

ANEXO II

Table with columns: UF, MUNICÍPIO, Nº de Equipes, Nº de Unidades de Apoio, Nº de Unidades de Apoio. Rows for AM and DF.

ANEXO III

Table with columns: UF, MUNICÍPIO, Nº de Equipes, Nº de Unidades de Apoio, Nº de Unidades de Apoio. Rows for AM and DF.

2

MELHOREM CASA - PARAMATINGA - FNS

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	DIPONÍVEL MAC MENSAL	VALOR MELHOR EM CASA*	RECURSO MELHOR EM CASA*
01/12 em 2024	105	10/01/2024	MUNICIPAL	1	24031	261459	61.270,10	1.850,49	59.419,61	59.419,61	59.419,61	0,00
02/12 em 2024	1881	05/02/2024	MUNICIPAL	1	24031	261459	61.270,10	1.850,49	59.419,61	59.419,61	59.419,61	0,00
03/12 em 2024	4109	04/03/2024	MUNICIPAL	1	24031	261459	61.270,10	1.850,49	59.419,61	59.419,61	59.419,61	0,00
04/12 em 2024	7663	03/04/2024	MUNICIPAL	1	24031	261459	61.270,10	1.850,49	59.419,61	59.419,61	59.419,61	0,00
05/12 em 2024	11215	07/05/2024	MUNICIPAL	1	24031	261459	128.870,10	1.850,49	127.019,61	127.019,61	59.419,61	87.600,00
06/12 em 2024	15786	06/06/2024	MUNICIPAL	104	39276	66240574	128.870,10	1.850,49	127.019,61	127.019,61	59.419,61	87.600,00
07/12 em 2024	29242	04/07/2024	MUNICIPAL	104	39276	66240574	128.870,10	1.850,49	127.019,61	127.019,61	59.419,61	87.600,00
08/12 em 2024	23266	05/08/2024	MUNICIPAL	104	39276	66240574	128.870,10	2.043,12	126.826,98	126.826,98	59.419,61	67.407,37
09/12 em 2024	25612	03/09/2024	MUNICIPAL	104	39276	66240574	128.870,10	2.043,12	126.826,98	126.826,98	59.419,61	67.407,37
							Total	889.430,90	17.039,67	872.391,23	534.776,49	337.614,74

*RECURSO MELHOREM CASA RECEITA RECEBIDA PARCELA 09/12 = RS 337.614,74. ESTIMATIVA ATÉ DEZEMBRO DE 2024, VALOR TOTAL: 202.222,11 + 337.614,74 = RS 539.836,85

Saldo

Escolha a conta que deseja utilizar:

3927 / 006 / 00624057-4 FMS SUS Custeio ▾

Saldo 1.708.864,08 C

Limite do Cheque Especial 0,00

Saldo bloqueado 0,00 C

Saldo disponível 1.708.864,08 C

Saldo próprio disponível 1.708.864,08 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Investimentos

Produto	Data Ref.	Saldo
<u>INVESTIMENTO PRATICO</u>	09/10/2024	1.698.049,22 C

* Clique no produto desejado para obter detalhes do investimento.

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
09/10/2024	000001	CRED TED	11.339,87 C	11.339,87 C